

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Edital exclusivo à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os itens 03 e 04.

Pregão Eletrônico SRP nº 70/2021

Processo Licitatório: 183/2021

**Tipo de Julgamento:** Menor Preço por Item **Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

Recebimento das propostas até: 13hs59min do dia 20/10/2021

Abertura da seção pública: 14hs do dia 20/10/2021

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Simone T. Duarti da Silva, conforme Portaria n° 30/2021, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 083/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. Os itens 03 e 04 são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **1.3.1.** ANEXO I Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;
- **1.3.2.** ANEXO II Termo de Referência:
- **1.3.3.** ANEXO III Minuta de Ata de Registro
- **1.3.4.** ANEXO IV Minuta de Contrato.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**2.1.** Poderão participar da licitação **para os itens 03 e 04** apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

- **2.1.1.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.1.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 2.2. Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1. Pessoas físicas não empresárias;
- **2.2.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura de Frederico Westphalen;
- 2.2.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica;
- **2.2.4.** As sociedades empresárias:
- 2.2.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **2.2.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **2.2.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- **2.2.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- **2.2.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.2.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **2.2.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 2.2.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

#### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções

detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela

central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e

apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Frederico Westphalen responder por eventuais danos decorrentes do uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com apoio técnico e

operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para

esta licitação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do

sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou

substituídos até a abertura da sessão pública;

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua

exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das

obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

**4.3.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) Declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b**) Declara para os devidos fins legais que até a presente data inexiste fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**d**) Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4° e 5° do art. 26 do Decreto 10.024/2019;

e) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**f**) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

 g) Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

h) Declara para os devidos fins legais, para os itens **03 e 04,** estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando apto, a exercer o direito de preferência.

**4.4.** A não declaração produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme art. 38, § 2°, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 5. DA PROPOSTA:

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,

razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,

até que se encerre a etapa de lances;

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no

máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também

em eventual contratação;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,

observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. Declarações:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-

obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

anos.

Parágrafo Único: Será considerado para fins de habilitação a declaração inserida em campo próprio

do sistema.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se

houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),

mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site

www.tst.jus.br/certidao.

**6.1.3.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que

demonstre tal isenção.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº

11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa)

dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de

Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter

a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b**) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente

inexequíveis;

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes;



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

**7.5.** A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**7.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **um porcento**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas);

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**7.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

**7.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%;

**7.17.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de

ordenação das propostas.

8. DO MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos,

improrrogáveis;

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos

lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances

será automaticamente encerrada;

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até

10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,

que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um

lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem

crescente de vantajosidade;

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.45, haverá o

reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6;

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às

exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante

justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. A presente licitação para os itens 03 e 04 é destinada à participação exclusiva das entidades

preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,

não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

9.2. Para aos itens que permitem ampla participação, consideram-se empate ficto as situações em

que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou

até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério

de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

**9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.2, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco)

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.2.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e

seguintes;

**9.2.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

**9.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados

pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9.2 e seguintes da

licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**9.2.7.** O disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela

licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.3. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em

horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios

de desempate, nesta ordem:

**9.3.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**9.3.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento tecnológico no País;

9.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3.5. Sorteio.

**10.DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:** 

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 10.2.

**10.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

**10.6.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

**10.7.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

# 11.DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, serão examinados pelo pregoeiro para fins de verificação do atendimento aos requisitos do edital;

**11.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**11.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**11.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.6.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido

pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências

para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado

vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes

poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do

sistema, sob pena de decadência do direito de recurso;

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias

consecutivos para a interposição das razões do recurso, via sistema, ficando os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr

do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito,

ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do

Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente

ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos,

podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e

contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal

para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes

não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando

houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos

interpostos, ao Prefeito Municipal.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

# 14.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

**14.1.** As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Solicitante.

#### 15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **15.1.** No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- **15.1.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **15.2.** Por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **15.4.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **15.5.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o *caput* e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO:

**16.1**Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **17.2.**O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- **17.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

17.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua

assinatura.

17.5. Do cadastro reserva

17.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor

da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.5.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do

licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante

a fase competitiva.

17.5.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os

serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.5.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao

valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto

registrado.

17.5.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de

classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

Da adesão à ata de registro de preços

**17.6.1.** Não é permitida a adesão a ata de registro de preços.

17.7. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

17.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.7.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado

o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.8. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

17.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de

validade da ata de registro de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato,

não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

- **18.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- **18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- **18.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Frederico Westphalen, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato ou dispostas em instrumento equivalente.
- **18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Frederico Westphalen, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

#### 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração e no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **19.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **19.4.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **20.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.5.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **20.6.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.8.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3744-5050.
- **20.9.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Frederico Westphalen, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **20.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <a href="https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/">https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/</a>
- **20.11.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

**20.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.13.** Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

**20.14.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Frederico Westphalen, 05 de outubro de 2021.

Simone T. Duarti da Silva

Secretária Municipal da Fazenda